

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 488.623,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.028.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal – ARSS		
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (297)	000	488.623,00
TOTAL GERAL			488.623,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 488.623,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (302)	000	488.623,00
TOTAL GERAL			488.623,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 06 de junho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO